LEI Nº 2.854/2000

"Autoriza o Executivo a ingressar em Associação Civil sem fins lucrativos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a ingressar o Município em Associação Civil sem fins lucrativos, objetivando fomentar a atividade econômica de pequenos e microempreendedores, dos setores formal e informal da economia.

Parágrafo único – A entidade de que trata o artigo será constituída conforme Projeto de Regionalização da Associação Comunitária de Crédito do Vale do Aço, integrante desta lei, Anexo I.

**Art. 2º - ** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 56.159,07 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e sete centavos), a título de auxílio financeiro à Associação mencionada no artigo anterior, a ser repassado de conformidade com Cronograma de Desembolso, Anexo II, desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 21 de março de 2000.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL